



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 324, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS
ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM
GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E
INFORMAIS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO
CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO
MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, V, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de vidro no local do evento



durante o período das festividades carnavalescas, compreendido entre dia 09 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 05 de fevereiro de 2024.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal